



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CECE

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**Inclui o evento Jogos Das Antigas no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de dezembro.**

**SEI Nº 021.00241/2022-51**

**PROCESSO Nº 00832/202**

**PLL Nº 404**

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Aldacir Oliboni.

O Projeto visa incluir o evento Jogos Das Antigas no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de dezembro.

A douda Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que, a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, declara competir a este prover tudo quanto concerne ao interesse local e estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local (arts. 9º, inciso II e III), e tratando-se de matéria de interesse local não vislumbra óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto de lei em questão.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, o projeto "Brincadeiras das Antigas", idealizado pelo historiador e articulador comunitário Clóvis Marques, que nasceu, cresceu e tem toda sua vida ligada ao Morro da Cruz, é realizado no mês de outubro, traz no seu escopo o resgate de brincadeiras tradicionais das crianças esquecidas diante da era tecnológica.

Sua lógica é valorizar as relações sociais presenciais entre crianças dessa e das futuras gerações. Elas não podem e não devem ser esquecidas e substituídas por jogos eletrônicos, celulares,

tablets, notebooks e computadores, o metaverso. É uma forma de resgatar a convivência social democrática, respeitosa e de aprendizagem numa sociedade cada vez mais virtual onde passa aos poucos a imperar o individualismo e a solidão.

O projeto proporciona brincadeiras como o carrinho de lomba, a expressão criativa através da arte visual, a amarelinha, a bolinha de gude, entre outras atividades de lazer, cultura e esportes. As novas tecnologias, a inteligência artificial deve ser valorizada, mas sem substituir a identidade de uma região e do desenvolvimento de gerações. O equilíbrio entre o virtual e o presencial é o melhor caminho para o desenvolvimento do presente e do futuro de uma sociedade.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

O Projeto é meritório, sendo dever desta cidade elaborar programas de conscientização voltados à cultura e a educação.

Trata-se, portanto, de uma manifestação cultural com forte presença nas comunidades periféricas, servindo como instrumento de combate à violência e também como plataforma de emancipação social, devendo ser valorizada essa iniciativa comunitária que pode ser expandida a outras comunidades a partir da sua própria organização.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Alegre, 24 de março de 2023.

**Vereador Giovane Byl**  
**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 24/03/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0526961** e o código CRC **B9A31026**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 058/23 – CECE** contido no doc 0526961 (SEI nº 021.00241/2022-51 – Proc. nº 0832/22 - PLL nº 404/22), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **31 de março de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 31/03/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0529661** e o código CRC **72C9BFB8**.